



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIVISÃO DE HASTAS PÚBLICAS
ATOrd 0000249-92.2019.5.09.0006
AUTOR: VANESSA CRISTINE SCHULTZ
RÉU: INOVE - CENTRO TECNICO DE FORMACAO PROFISSIONAL LTDA E
OUTROS (12)

EDITAL DE LEILÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza do Trabalho **ANGELICA CANDIDO NOGARA SLOMP** do **NÚCLEO DE HASTAS PÚBLICAS DE CURITIBA/PR, FAZ SABER**, a todos os interessados, que será realizado **LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO** pelo Leiloeiro Oficial **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), no site <https://www.nakakogueleiloes.com.br>, para alienação do(s) bem(ns) abaixo descrito (s), a ser realizado nas seguintes datas:

1º Leilão - 12 de maio de 2026, a partir das 11:00 horas.

2º Leilão - 21 de maio de 2026, a partir das 11:00 horas.

Caso os leilões resultem negativos, desde logo ficam designados leilões para as seguintes datas:

1º Leilão - 16 de junho de 2026, a partir das 11:00 horas;

2º Leilão - 25 de junho de 2026, a partir das 11:00 horas.

Fixa-se o preço mínimo de venda em 50% do valor da avaliação.

Poderão ser apresentadas propostas para pagamento parcelado, com **25% de entrada** e o remanescente em até **20 parcelas mensais**, as quais deverão ser atualizadas mediante a aplicação da taxa SELIC (RECEITA FEDERAL) ao saldo devedor, mês a mês, para a recomposição das parcelas vincendas. Os valores referentes à entrada e das prestações vincendas deverão ser depositados em conta judicial à disposição do Juízo de execução, nas datas dos respectivos vencimentos, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das respectivas guias. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por hipoteca do próprio bem, por se tratar de bem imóvel.

Autos nº. 0000249-92.2019.5.09.0006 - ATOrd

Vara **DIVISÃO DE HASTAS PUBLICAS**

Exequente (01) VANESSA CRISTINE SCHULTZ (CPF/CNPJ 024.350.289-38)

Adv. Exequente Marcos Cesar Rampazzo Filho (OAB/PR 63832); Sabrina Zein (OAB/PR 35277); Guilherme Cavalheiro Kuster (OAB/PR 59441) e Jose Affonso Dallegrave Neto (OAB/PR 15211)

Executado (a) (01) INOVE - CENTRO TECNICO DE FORMACAO PROFISSIONAL LTDA-ME (CPF/CNPJ 11.214.642/0001-00)

Executado (a) (02) CENTRO EDUCACIONAL DE CURITIBA LTDA (CPF/CNPJ 02.685.068/0001-87)

Executado (a) (03) INTEC - INOVACAO TECNOLOGICA - CURSOS TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES LTDA (CPF/CNPJ 09.599.405/0001-62)

Adv. Executado Reginaldo Sandrini (OAB/PR 39555)

Executado (a) (04) SEDUCINTEC CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (CPF/CNPJ 22.946.432/0001-22)

Adv. Executado Reginaldo Sandrini (OAB/PR 39555)

Executado (a) (05) AMM CURSOS TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES LTDA (CPF/CNPJ 27.510.308/0001-33)

Adv. Executado Reginaldo Sandrini (OAB/PR 39555)

Executado (a) (06) SEDUGRAF. GRAFICA E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA (CPF/CNPJ 73.260.440/0001-51)

Executado (a) (07) VANIA CRISTINA DO ROCIO AUER (CPF/CNPJ 470.562.669-91)

Executado (a) (08) ESPÓLIO DE FILOMENA MORO AUER (CPF /CNPJ 553.055.809-78)

Executado (a) (09) ESPÓLIO DE JOSE CARLOS AUER (CPF/CNPJ 171.774.219-04)

Executado (a) (10) CELSO ANTONIO MAIORKY (CPF/CNPJ 562.533.709-87)

Executado (a) (11) PATRICIA MATESICH MAIORKY (CPF/CNPJ
840.709.949-04)

Executado (a) (12) AMANDA MATESICH MAIORKY (CPF/CNPJ
097.916.839-21)

Executado (a) (13) LUCAS JOSE PENTEADO AUER (CPF/CNPJ
035.949.519-28)

Depositário Fiel (1) CELSO ANTONIO MAIORKY

End. da Guarda (01) Rua Capitão Joseph Pereira Quevedo, 818,
Mercês, Curitiba/PR

Penhora realizada 29/04/2025 (fls. 1652/1653)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 1.550.000,00

Lote de terreno sob nº 8-A, subdivisão do lote nº 8 da planta respectiva, com a indicação fiscal nº 33-113-020.000-6 do Cadastro Municipal, situado do lado par da numeração predial da rua Joseph Quevedo, distante 3,70m da esquina com a 1ª paralela a Oeste da rua Edmundo Saporski, medindo 13,40m (treze metros e quarenta centímetros) de frente para a referida rua Joseph Pereira Quevedo, Curitiba /PR, por 42,50m (quarenta e dois metros e cinquenta centímetros) de extensão da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da citada rua olha o imóvel, confronta com o lote de indicação fiscal nº 33-113-019.000, do lado direito mede 36,50m (trinta e seis metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote nº 8-B, tendo de largura na linha fundos 8,00m (oito metros), onde confronta com o lote de indicação fiscal 33-113-001.000, com a área total de 362,50m². CNM 083253.2.0045545-06. Benfeitorias: na Guia Amarela emitida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, consta uma construção para uso residencial de 94,80m². Tal benfeitoria não está averbada na matrícula. Imóvel Matrícula nº 45545 do 1º CRI da cidade de Curitiba/PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 1.550.000,00.

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA:

R.01/Mat.45.545 – DOAÇÃO – JUAREZ CAMPOS MATESICH e sua mulher MARION DORRIT HILDEGARD MATESICH. Doaram: PATRICIA MATESICH MAIORK casada com CELSO ANTONIO MAIORKY.

AV.02/Mat.45.545 – CAUÇÃO EM LOCAÇÃO - Deram em caução para garantir contrato de locação em que é locadora SPOLADORE ADM DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA.

AV.03/Mat.45.545 -PENHORA - Autos nº 234/2003 Ação de Despejo. Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba/PR. Exequentes: FABIO RIBEIRO SALLOUM e RAFEL RIBEIRO SALLOUM0 e RAEL RIBEIRO SALLOUM. Executados: CENTRO EDUCACIONAL DE CURITIBA LTDA ME e JUAREZ CAMPOS MATESICH. Parte ideal equivalente a 50%.

R.04/Mat.45.545 - HIPOTECA JUDICIAL - Autos nº 0001139-07.2016.8.16.0001. Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba/PR. Autor: JOSE CARLOS MILANI REPINOSKI. Réus: CELSO ANTONIO MAIORKY casado com PATRICA MATESICH MAIORKY; INTEC - INOVACAO TECNOLOGICA - CURSOS TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES LTDA.

AV.05/Mat.45.545 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 0001139-07.2016.8.16.0001. Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba-PR. Proprietária: PATRÍCIA MATESICH MAIORKY.

AV.06/Mat.45.545 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 0000257-85.2017.5.09.0088. Vara: 23ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietária: PATRÍCIA MATESICH MAIORKY.

AV.07/Mat.45.545 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 0010842-61.2016.5.09.0015. Vara: 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietária: PATRÍCIA MATESICH MAIORKY.

AV.08/Mat.45.545 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 0010842-61.2016.5.09.0015. Vara: 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietária: PATRÍCIA MATESICH MAIORKY.

AV.09/Mat.45.545 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 0030092-44.2017.8.16.0001. Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba-PR. Proprietária: PATRÍCIA MATESICH MAIORKY.

AV.10/Mat.45.545 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 0012040-51.2016.5.09.0010. Vara: 10ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietária: PATRÍCIA MATESICH MAIORKY.

AV.11/Mat.45.545 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 0000860-07.2017.5.09.0009. Vara: 9ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietária: PATRÍCIA MATESICH MAIORKY.

AV.12/Mat.45.545 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 0002358-42.2017.5.09.0041. Vara: 21ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietária: PATRÍCIA MATESICH MAIORKY.

AV.13/Mat.45.545 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 0000179-15.2018.5.09.0005. Vara: 5ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietária: PATRÍCIA MATESICH MAIORKY.

AV.14/Mat.45.545 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 0000853-83.2015.5.09.0009. Vara: 9ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietária: PATRÍCIA MATESICH MAIORKY.

AV.15/Mat.45.545 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 0000935-37.2017.5.09.0012. Vara: 12ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietária: PATRÍCIA MATESICH MAIORKY.

AV.16/Mat.45.545 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 0011917-93.2016.5.09.0029. Vara: 20ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietária: PATRÍCIA MATESICH MAIORKY.

AV.17/Mat.45.545 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 0000249-92.2019.5.09.0006. Vara: 6ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietária: PATRÍCIA MATESICH MAIORKY.

AV.18/Mat.45.545 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 0001822-10.2015.5.09.0006. Vara: 6ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietária: PATRÍCIA MATESICH MAIORKY.

AV.19/Mat.45.545 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 0000329-90.2018.5.09.0006. Vara: 3ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR. Proprietária: PATRÍCIA MATESICH MAIORKY.

AV.20/Mat.45.545 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 0011803-35.2016.5.09.0004. Vara: 4ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietária: PATRÍCIA MATESICH MAIORKY.

Os Leilões deverão também observar o seguinte:

1. O leilão deverá ser realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances e de propostas de aquisição em prestações pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.

2. Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente

eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).

3. Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.

4. O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado e anunciado em edital específico de leilão a ser publicado no site do leiloeiro com antecedência de 20 dias (art. 888, da CLT e 887, §2º do CPC).

5. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também certificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis (art. 1.331, §1º do CC). O arrematante deve certificar-se ademais do estado de ocupação do imóvel.

6. O exequente poderá participar do leilão na qualidade de arrematante, em igualdade de condições com o maior lance, pessoalmente ou através de seu procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato com poderes específicos. O lance do exequente deverá ser igual ou superior ao mínimo admissível (§ 1º do art. 888 da CLT);

7. Do edital de leilão deverá constar que em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único).

8. Serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transmissão.

9. Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (<https://www.nakakogueleiloes.com.br>), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.

10. Poderão ser apresentadas propostas para pagamento parcelado, com **25% de entrada** e o remanescente em até **20 parcelas mensais**, as quais deverão ser atualizadas mediante a aplicação da taxa SELIC (RECEITA FEDERAL) ao saldo devedor, mês a mês, para a recomposição das parcelas vincendas. Os valores referentes à entrada e das prestações vincendas deverão ser depositados em conta judicial à disposição do Juízo de execução, nas datas dos respectivos vencimentos, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das respectivas guias. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por hipoteca do próprio bem, por se tratar de bem imóvel.

11. Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no prazo do art. 267 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

12. O lance será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).

13. Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável (art. 903, do CPC).

14. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ nº 236/2016).

15. Incumbirá ao arrematante o pagamento dos honorários do leiloeiro no montante de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando-se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

16. Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.

17. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos moldes fixados, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

18. O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.

19. O leiloeiro deverá realizar as comunicações aos credores, para os fins do art. 889, V do CPC.

20. Autoriza-se o acesso do leiloeiro ou seus prepostos aos bens penhorados para verificações, medições, tomadas fotográficas e filmagens (inclusive com o uso de drones), bem como, visitas ao imóvel na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

21. Caso as partes (art. 889, parágrafo único do CPC), eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, das datas do leilão quando da expedição da intimação respectiva, esta considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

22. Certidão negativa de venda poderá ser requerida pela parte interessada, diretamente ao leiloeiro.

Curitiba, 29 de março de 2026.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

Leiloeiro Público Oficial

CURITIBA/PR, 30 de março de 2026.

PATRICIA NAOMI SUGUIMATI

Diretor de Secretaria